Portaria SEMEIA nº 003/2022	**Nome: MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**	**Validade: 06/01/2025**
CNPJ: 41.298.579/0001 -06	**Publicação: 06/01/2022**	**Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.**
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 216-2021/LS-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **Licença Simplificada,** válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA,** cadastrado no CNPJ sob nº 41.298.579/0001-06**,** residente na PC Martiniano Maia, nº153, Qu, Bairro – Centro, Lauro de Freitas - Bahia, na atividade de implantação de um loteamento denominado : **LOTEAMENTO NOVA LAPA**, localizado na Gleba Urbana 4, Zona Urbana, do Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, nas coordenadas: Latitude: 13°14´53,79”S e Longitude: 43°21’50.66´´O, com Área Total de 560.126,05 m²; com a seguinte divisão: 1726 lotes. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes **I –**Requerer previamente a Secretaria de Meio Ambiente Municipal - SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. **II -** Colocar Placas de Sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **III -** Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **IV -** Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI’S, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **V**- Fazer o transporte em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente; **VI -** Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a SEMEIA; **VII -** Informar a SEMEIA qualquer mudança que ocorrer na atividade contida no RCE apresentado; **VIII -** Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a licença Ambiental; I**X -** Executar a coleta de resíduos sólidos gerados no loteamento na implantação da obra, encaminhando os nãos recicláveis, para a disposição final em aterro sanitário, conforme resolução nº 275, do CONAMA; **X.** Repassar para Secretária do Meio Ambiente, 200(duzentos) mudas de espécie sibipiruna para arborização da sede do município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 07 de janeiro de 2022.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Decreto n° 018/2022